

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT
Exercício: 2014
Município: São José dos Campos - SP
Relatório n.º: 201503494
UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE
SÃO PAULO

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/SP,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201503494, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pelo INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 11/05/2015 a 22/05/2015, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.



2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em **25/11/2014**, entre Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo e a SECEX-SP do Tribunal de Contas da União, foram efetuadas as seguintes análises:

1. Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade jurisdicionada, da conformidade das peças exigidas nos incisos I e II do art. 13 da IN TCU 63/2010 com as normas que regem a elaboração de tais peças.
2. Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão.
3. Avaliação dos indicadores instituídos pela unidade jurisdicionada para aferir o desempenho da sua gestão.
4. Avaliação da gestão das transferências concedidas mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.
5. Avaliação da gestão de compras e contratações.
6. Avaliação objetiva sobre a gestão de tecnologia da informação (TI) da UJ.
7. Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela unidade jurisdicionada com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos.
8. Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros.
9. Avaliação, quanto à abrangência, suficiência e resultados, das medidas adotadas pela unidade auditada relacionadas ao Acórdão 1212/2014 – TCU – Plenário, que trata dos reflexos da desoneração da folha de pagamento nos contratos com a Administração Pública Federal.
10. Avaliação da política de acessibilidade da unidade auditada, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

2.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE participa dos seguintes Objetivos do Ministério da Ciências, Tecnologia e Inovação:

Quadro – Objetivos INPE – 2014

Programa	Objetivo	Descrição
2036	0476	Monitorar a cobertura da terra e o impacto do fogo com o uso de imagens de satélites, para apoiar as ações de gestão ambiental e controlar o desmatamento, queimadas e incêndios florestais.
2050	0990	Expandir a previsão de tempo, de qualidade do ar e do clima em escala regional e global.
2056	0555	Ampliar o domínio das tecnologias críticas para garantir autonomia no desenvolvimento das atividades espaciais.
2056	0702	Realizar missões espaciais para observação da Terra, meteorologia, telecomunicações e missões científicas que contribuam para a solução de problemas nacionais, o desenvolvimento de tecnologia, a capacitação industrial e o avanço do conhecimento científico.

Fonte: Relatório de Gestão



O INPE tem gestão integral apenas no Objetivo 0990, cujas metas quantitativas foram atingidas. Em relação aos demais objetivos a gestão por parte do Instituto é parcial.

Quanto à conclusão dos contratos industriais referentes aos subsistemas do satélite CBERS-4, conforme relatado em ponto específico deste relatório, verificou-se que dos treze contratos, onze estão conclusos com Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo assinado; no caso de um dos contratos o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo está em fase de assinatura; e um outro contrato está com pendências no balanço dos componentes, com previsão de conclusão para junho de 2015.

2.2 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Para esta avaliação foi verificada a existência de determinações do TCU para o INPE em que houvesse determinação à CGU para a verificação do atendimento. Entretanto, em consulta à página de internet do TCU, verificou-se que a CGU não recebeu determinação expressa do TCU para acompanhar deliberação dirigida ao INPE em 2014.

2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A avaliação dos indicadores visou verificar se os indicadores utilizados atendem aos requisitos de completude, comparabilidade, confiabilidade, acessibilidade e economicidade.

Para tanto foram avaliados os seguintes indicadores:

Quadro – Indicadores avaliados

Denominação sintética	Descrição	Forma de cálculo
IPUB	Índice de Publicação	$IPUB = NPSCI/TNSE$
IGPUB	Índice Geral de Publicação	$IGPUB = NGPB/TNSE$
ITESE	Indicador de Teses e Dissertações	$ITESE = NTD$
PcTD	Índice de Processos e Técnicas Desenvolvidos	$PcTD = NPTD/TNSEt$
IPin	Índice de Propriedade Intelectual	$IPin = NP$
IDCT	Índice de Divulgação Científica e Tecnológica	$IDCT = NDCT / TNSE$
IPS	Índice de Produtos e Serviços	$IPS = NPS$
IAL	Índice de Acesso Livre às Publicações	$IAL = (NPBAL/NTPB) * 100$
IPV	Índice de Publicações Vinculadas a Teses e Dissertações	$IPV = PUB / NTD$
IATAE	Índice de Atividade em Tecnologia Aeroespacial	$IATAE = NAER / (NAER + NDIFAER) * 100$
PIN	Participação da Indústria Nacional	$PIN = [DIN / (DIN + DIE)] * 100$
PPACI	Programas, Projetos e Ações de Cooperação Internacional	$PPACI = NPPACI$
PPACN	Programas, Projetos e Ações de Cooperação Nacional	$PPACN = NPPACN$

Fonte: Relatório de Gestão INPE – 2014



Abaixo descreve-se a definição das variáveis:

NPSCI: Número de publicações em periódicos, com ISSN, indexados no SCI, no ano;

TNSE: Σ dos Técnicos de Nível Superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores, tecnologistas e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTI completados ou a completar na vigência do TCG;

NGPB: (Número de artigos publicados em periódico com ISSN indexado no SCI ou em outro banco de dados) + (Nº de artigos publicados em revista de divulgação científica nacional ou internacional) + (Nº de artigos completos publicados em congresso nacional ou internacional) + (Nº de capítulo de livros), no ano;

NTD: Número de Teses e Dissertações finalizadas no ano com orientador pertencente ao quadro funcional do INPE;

NPTD: Número total de processos, protótipos, *softwares* e técnicas desenvolvidas no ano, medidos pelo número de relatórios finais produzidos;

TNSEt: Σ dos Técnicos de Nível Superior vinculados diretamente a atividades de pesquisas tecnológicas (pesquisadores, tecnologistas e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTI completados ou a completar na vigência do TCG;

NP: Número de pedidos de privilégio de patente, protótipos, *softwares*, modelos de utilidade e direitos autorais, protocolados no país e no exterior;

NDCT: Número de cursos de extensão e divulgação, palestras, artigos, entrevistas, demonstrações técnico-científicas, comprovados através de documento adequado, realizados no ano por pesquisadores e tecnologistas vinculados à Unidade de Pesquisa;

NPS: Número de produtos e serviços disponibilizados para o governo e sociedade, seja mediante contrato de venda ou prestação de serviços, seja distribuído gratuitamente no ano;

NPBAL: Número de publicações com texto completo com acesso livre no ano;

NTPB: Número total de publicações no ano com texto completo;

PUB: Número acumulado de artigos completos publicados ou aceitos em revistas, anais de congresso ou capítulos de livro diretamente vinculados a teses ou dissertações finalizadas no ano;

NAER: Nº de homens-hora dedicados às atividades na área Aeroespacial (atividades de montagem e integração, e atividades de tecnologia industrial básica na área aeroespacial), no ano;

NDIFAER: Nº de homens-hora dedicados aos setores industriais diferentes do setor aeroespacial, no ano. Essas atividades incluem as atividades de metrologia e qualificação de componentes, produtos e processos;

DIN: Σ dos dispêndios em contratos e convênios com indústrias nacionais que desempenhem atividades relacionadas à área espacial para efeito de projeto na área de satélites, fornecimento de partes e equipamentos de satélites ou outras atividades;

DIE: Σ dos dispêndios em contratos e convênios com indústrias estrangeiras que desempenhem atividades relacionadas à área espacial para efeito de projeto na área de satélites, fornecimento de partes e equipamentos de satélites ou outras atividades;

NPPACI: Número de Programas, Projetos e Ações desenvolvidos em parceria formal com instituições estrangeiras no ano. No caso de organismos internacionais, será omitida a referência ao país; e

NPPACN: Número de Programas, Projetos e Ações desenvolvidos em parceria formal com instituições nacionais, no ano.

Com base na Avaliação dos Resultados de Gestão quanto aos indicadores do INPE, realizada em dezembro de 2014, e nos testes realizados durante o período de campo da Auditoria Anual de Contas relatado em ponto específico deste relatório, verificamos que os indicadores atendem



aos requisitos de completude, comparabilidade, confiabilidade, acessibilidade e economicidade.

2.4 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

Na avaliação dos controles administrativos adotados pelo INPE, para garantir que sejam atingidos os resultados quantitativos e qualitativos dos objetivos estratégicos elencados no Relatório de Gestão do Exercício de 2014, verificamos quanto aos aspectos de “ambiente de controle”, “atividades de controle”, bem como “informação e comunicação”, que o INPE possui estrutura definida em seu Regimento Interno para a existência dos controles nos referidos aspectos, com as ressalvas a seguir.

O Regimento Interno e o Organograma do INPE estão desatualizados, já que foram publicados pela última vez em dezembro de 2008, e as alterações na estrutura organizacional vem sendo formalizadas por meio de Resolução interna, sendo que uma “Comissão para revisão e elaboração de proposta de novo Regimento Interno e Organograma” foi instituída em setembro de 2014, com trabalhos concluídos em maio de 2015, para subsidiar a solicitação do INPE ao MCTI para a atualização do seu Regimento Interno. Verificamos que a função de “Responsável pelo Controle Interno” está sendo exercida no INPE sem formalização na Resolução interna, conforme relatado em ponto específico deste relatório, onde relatamos também deficiência nos controles sobre os fiscais de contratos.

Ainda quanto aos aspectos referidos, verificamos que o INPE possui uma Intranet que é utilizada como forma de divulgação interna, bem como possui uma comissão instituída de “Gestão de Comunicação Institucional do INPE”. Na sua página de internet institucional existe a opção “Fale Conosco” que atenua a inexistência de uma Ouvidoria formalizada. O INPE também possui Comissão de Ética formalizada, que demonstrou atuação, e “Comitês Assessores das Unidades Finalísticas” que atuam na forma de unidades colegiadas internas, com a competência de assessorar ao planejamento, análise e avaliação de suas atividades (conforme art. 95 do Regimento Interno).

Nas atividades de acompanhamento de resultados físico-orçamentários, o INPE se utiliza de dois sistemas informatizados, um do MCTI e outro do MPOG. O primeiro é o Sistema de Informações Gerenciais (SigMCT) no qual é executado o acompanhamento da LOA. O segundo, Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) no qual é realizado o acompanhamento do PPA. Ademais, há acompanhamento por intermédio do relatório do Termo de Compromisso de Gestão com o MCTI, elaborado semestralmente, no qual o desempenho físico-operacional, administrativo-financeiro, de recursos humanos, inclusão social e dos objetivos estratégicos do Plano Diretor é monitorado.

Quanto aos aspectos de “avaliação de risco” e “monitoramento das atividades de controle interno”, o INPE informou não possuir um plano institucional ou instrumento normativo que contemple a avaliação de risco, nem disponibilizou documentos e relatórios evidenciando a realização do referido monitoramento formalmente.

Dessa forma, consideramos que existem falhas a serem corrigidas quanto ao aspecto de “ambiente de controle” e “atividades de controle”, e necessidade de que a Unidade amplie sua



visão dos controles internos considerando também os aspectos de “avaliação de risco” e de “monitoramento das atividades de controle interno”.

2.5 Avaliação dos Controles Internos - Demonstrações Contábeis

Em vista da estrutura existente para a elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, no que concerne ao INPE, consideramos adequados os controles internos mantidos.

2.6 Avaliação da Conformidade das Peças

O Rol de Responsáveis e o Relatório de Gestão do INPE, referentes ao exercício de 2014, extraídos do Sistema de Prestação de Contas do TCU (e-Contas), contém falhas que estão detalhadas em constatação específica deste relatório. Ademais, o INPE deixou de apresentar um relatório da área de correição solicitado pelo Anexo III à DN TCU nº 140/2014.

2.7 Avaliação da Desoneração da Folha de Pagamentos

O INPE não tomou medidas para a revisão dos contratos vigentes ou encerrados firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento. Mas em resposta à Solicitação de Auditoria, o INPE se prontificou a iniciar um levantamento acerca da totalidade dos contratos passíveis de cobrança do ressarcimento decorrente da desoneração que tenha sido concedida durante a vigência contratual.

2.8 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

A avaliação da gestão das transferências de recursos visou verificar a atuação da unidade auditada quanto aos seguintes aspectos:

- a) garantir que, na fase de concessão, os instrumentos reúnam requisitos afins com os objetivos da ação governamental;
- b) tempestividade dos convenientes quanto à análise das prestações de contas;
- c) fiscalização da execução do objeto da avença; e
- d) suficiência das estruturas de pessoal e tecnológica para a gestão das transferências.

A amostra para verificação dos dados apresentados pela unidade auditada baseou-se na análise de um convênio, no valor de R\$ 1.111.892,42, o que correspondeu a 58% do volume total de recursos transferidos por meio de convênios pela unidade no exercício. Conforme se verifica por meio do quadro abaixo, não foram encontradas falhas na formalização desses instrumentos.



Quadro – Transferências concedidas

Transferências	Quantidade	Valor envolvido R\$
Executadas no exercício	2	1.911.899,42
Avaliadas na auditoria	1	1.111.899,42
Em que foi detectada alguma desconformidade	0	0,00

Fonte: Processos de Transferências analisados

Quanto à adequação e suficiência das estruturas de pessoal e tecnológica responsáveis pelas transferências para garantir o alcance dos objetivos definidos no respectivo instrumento, à capacidade de fiscalizar a execução do mesmo e análise tempestiva das prestações de contas. Verificou-se que a unidade auditada dispõe de uma equipe específica para a gestão de convênios e transferências, e que para cada convênio é nomeado um Coordenador Técnico para o acompanhamento físico da avença. Atualmente há apenas dois convênios geridos pelo INPE, e são fiscalizados e acompanhados, em relação aos atos do Conveniente, pela área técnica e de pesquisa responsável pelo mesmo, Coordenador Técnico (no que tange a sua execução e fiscalização) e pela Coordenação Orçamentária-Financeira apoiada pela área de “Convênios” (no que tange à liberação das parcelas de pagamentos). Entendemos ser esta uma estrutura compatível para realizar o controle interno de apenas dois instrumentos, não sendo justificável a implementação de uma área exclusiva para gestão de transferências, já que o INPE não se utiliza largamente desta forma de execução física e financeira para suas atividades, mas apenas pontualmente.

2.9 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A fim de avaliar a regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições realizadas por meio de dispensa de licitação e de inexigibilidades, bem como a utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, selecionaram-se dezessete processos iniciados e finalizados no exercício de 2014. Esses processos foram selecionados com base nos critérios de materialidade, relevância e criticidade e representam 5,00% dos recursos contratados em 2014, conforme demonstrado a seguir:

Quadro - Licitações

Quantidade total Processos Licitatórios	Volume total de recursos dos processos licitatórios (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma falha	Volume dos recursos em que foi detectada alguma falha*(R\$)
210	40.616.138,31	5	2.487.819,54	0	0

Fonte: Planilhas INPE / Relatório de Gestão INPE

Quadro - Dispensa

Quantidade e total Dispensas (**)	Volume total de recursos de dispensas (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma falha	Volume dos recursos em que foi detectada alguma falha*(R\$)
-----------------------------------	---	---------------------	------------------------------------	--	---



433	19.638.992,11	10	91.696,29	1	4.763,69
-----	---------------	----	-----------	---	----------

Fonte: Planilhas INPE / Relatório de Gestão INPE

Quadro - Inexigibilidade

Quantidade total Inexigibilidades	Volume total de recursos de inexigibilidades (R\$)	Quantidade e avaliada	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma falha	Volume dos recursos em que foi detectada alguma falha*(R\$)
14	502.381,26	2	460.803,98	0	0

Fonte: Planilhas INPE / Relatório de Gestão INPE

*O valor mencionado nessas colunas corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos.

** Das 433 Dispensas que ocorreram, 417 foram do tipo “Compra Direta até R\$ 8.000,00”, de acordo com a legislação, totalizando um gasto de R\$ 1.034.535,88, e as demais dezesseis Dispensas foram por outros motivos, correspondendo ao restante do gasto.

Cabe ressaltar que a quantidade de processos e valores totais elencados nos quadros anteriores corresponde ao total de obrigações assumidas pelo INPE no exercício, ainda que, parte delas, se trate de despesas de contratos plurianuais vigentes com pagamentos programados para vários exercícios, inclusive para 2014. Somente as parcelas programadas para 2014 dos contratos plurianuais e os pagamentos das aquisições iniciadas e finalizadas no exercício foram considerados na totalização anterior. Consideramos como critério adicional de seleção de amostra, o fato de o processo licitatório ter sido iniciado no exercício 2014, evitando a seleção de processos plurianuais iniciados em exercícios anteriores, mesmo que vigentes e com pagamentos programados para 2014, já que muitos deles foram analisados em auditorias realizadas nos exercícios passados.

Para avaliar a adesão da unidade auditada aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI MPOG nº 1/2010, na Portaria SLTI MPOG nº 2/2010 e no Decreto nº 5.940/2006, consideramos as informações prestadas pela Unidade no item 11 do Relatório de Gestão, onde está afirmado que “a adoção de critérios de sustentabilidade na aquisição de bens e contratações de serviços é prática recorrente no INPE”, bem como analisamos os critérios de sustentabilidade ambiental incluídos nos processos licitatórios de uma amostra aleatória. A listagem de processos licitatórios que utilizaram critérios de sustentabilidade ambiental fornecida pelo INPE corresponde, em valor, a 37% do total licitado de Pregões, 68% de Concorrências, e 100% das Tomadas de Preços. Constatamos, no entanto, que todos os processos verificados, que incluíam cláusulas de sustentabilidade, encontravam-se com o registro de “não sustentável” em consulta realizada no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

2.10 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

A fim de avaliar a gestão de Tecnologia de Informação -TI do INPE, optou-se por verificar como são providas as soluções de TI no âmbito do Instituto. A esse respeito cabe informar:

- há um PDTI vigente e atualizado para o biênio 2013-2014, com divulgação na intranet do INPE;
- foi instituído pelo INPE o “Comitê Assessor de TI – CATI”, por meio da DE/DIR-2832, de 23 de outubro 2014;
- não há documentação do processo de elaboração da POSIC (ex.: atas de reunião, portaria de aprovação/instituição da POSIC etc.) e aprovação pela alta direção do órgão/entidade;
- não há atualizações da POSIC (período não superior a três anos) e sua divulgação a todos os usuários;



- embora sejam feitas reuniões e as áreas do Instituto quantifiquem suas necessidades de recursos de informática junto à coordenação responsável pela aquisição de tais recursos, não há registro escrito do levantamento dessa demanda, junto às diversas áreas do INPE;
- examinamos uma amostra de processos de aquisições referentes a TI e verificamos que os mesmos se adequam ao PDTI vigente e possuem demanda estabelecida pela área solicitante.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

São Paulo/SP, 03 de agosto de 2015.

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo



1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Resultados quantitativos e qualitativos realizados pela UJ, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras pactuados para o exercício.

Fato

Após avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, verificou-se, especialmente no que se refere à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras planejados para o exercício de 2014, que a Unidade obteve êxito no desempenho da gestão destacando-se:

- Lançamento do satélite CBERS – 4, em 7 dezembro de 2014, antecipando em um ano o cronograma devido ao acidente com o CBERS – 3;
- Disponibilização do sistema de propulsão do satélite Lattes;
- O desenvolvimento de uma Estação Terrena de Baixo Custo, realizado no INPE pela primeira vez. A avaliação preliminar do desempenho da antena indica um desempenho muito bom, compatível com as antenas de diâmetro maior;
- Ensaios ambientais de equipamentos de sistemas aeroespaciais como os do Amazônia 1 e do VSISNAV (protótipo do VLS-1 – Veículo Lançador de Satélites-1);
- Desenvolvimento do nano satélite AESP14, da parceria INPE-ITA, e montagem, integração e testes dos nano satélites SERPENS, Ubatubasat, NanosatCBR-1 e 2, sendo que os nano satélites AESP14 e NanosatCBR-1 foram lançados com sucesso;
- O estabelecimento de um primeiro protocolo de química analítica e eletroquímica para a degradação de pesticidas e herbicidas diluídos em água, utilizando eletrodos de diamante dopado com boro. Esta tecnologia foi realizada pelo Laboratório de Materiais e Sensores em conjunto com o Centro de Ciência do Sistema Terrestre - CCST e apresenta potencial aplicação para o tratamento de águas poluídas;
- O domínio da fabricação de catodos ocos para propulsores iônicos de controle de atitude de satélites, que foram caracterizados em 2014 pelo Laboratório Associado de Plasma, utilizando-se pela primeira vez o gás xenônio, que é o gás empregado em missões reais desses tipos de propulsores;
- A determinação, através de ensaios, da melhor geometria de eletrodos e a consequente distribuição de energia dos dois primeiros protótipos de propulsores elétricos a plasma 16 pulsado de duplo estágio também para controle de atitude de satélites, resultado do doutoramento de um servidor da Coordenação de Laboratórios Associados - CTE;
- Entrada em operação do *Brazilian Decimetric Array* (BDA), atualmente equipado com 26 antenas de 4m de diâmetro, que é o primeiro rádio interferômetro em ondas decimétricas desenvolvido e construído no Brasil, com mais de 50% de tecnologia nacional, empregando modernas técnicas de interferometria para operar com altas resoluções espacial e temporal;
- A Coordenação de Observação da Terra OBT iniciou o mapeamento do uso e cobertura da terra nas áreas já desmatadas no Bioma Cerrado para o ano de 2013, no projeto TerraClass



Cerrado em colaboração o IBAMA Centro de Sensoriamento Remoto, Embrapa Informática Agropecuária, Embrapa Monitoramento por Satélite, Embrapa Amazônia Oriental e Universidade Federal de Goiás;

- Conclusão do desenvolvimento da versão do novo Modelo de Circulação Global Atmosférica (MCGA – v.4), que foi validado para 45 e 20 km de resolução horizontal, com resultados satisfatórios e comparáveis ao do modelo norte americano *Global Forecast System (GFS)* do *National Centers for Environmental Prediction (NCEP)*.

1.1.1.2 INFORMAÇÃO

Conclusão dos contratos industriais referentes aos subsistemas do CBERS-4.

Fato

Um dos itens acordados com o TCU durante a reunião de definição de escopo desta auditoria foi a verificação da conclusão dos contratos industriais referentes aos subsistemas DDR (gravador Digital de Dados), MUX (Câmera Multiespectral), MWT (Transmissor de Dados), TTCS (Telemetria e Telecomando) e WFI (Câmera Wide Field Imager) para o satélite CBERS-4 quanto a possíveis pendências financeiras pactuadas por aditivos.

Para atender ao que foi acordado com o Tribunal, solicitamos ao INPE a disponibilização dos Termos Circunstanciados de Recebimento Definitivo e a relação de pendências físicas e financeiras desses subsistemas.

Por meio do Ofício INPE GAB nº 417/2015, de 21 de maio de 2015, recebemos o quadro abaixo e cópia dos documentos solicitados.

Quadro – Termos Circunstanciados de Recebimento Definitivo – Contratos CBERS-4

CONTRATO	SUB SISTEMA	PENDÊNCIA
01.06.111.0/2005	TTCS	Pendência apenas de balanço de componentes conforme memorando DEA-046/2015 (anexo). Alguns componentes foram entregues a mais e outros entregues a menos, conforme planilha anexa, numa diferença de valor R\$ 2.762,09. Esta diferença está em análise, podendo gerar impacto de documentação que precise ser atualizada. Retido o pagamento do último evento, aceito desde 25/02/15, no valor de R\$ 1.047.564,86. Prazo estimado para fechamento das pendências: jul/15.
01.06.147.0/2005	DDR	Pendências sanadas em 13/05/15, conforme memorando CBS-020/2015, cópia anexa. Emitido Termo Circunstanciado. Aguardando assinatura da contratada.
01.06.102.0/2004	Subsistema Estrutura dos Satélites	Termo circunstanciado assinado em 01/08/11 (em anexo)
01.06.099.0/2004	Antenas DCS e TTCS	Termo circunstanciado assinado em 12/01/12 (em anexo)
01.06.189.0/2005	Antenas MWT	Termo circunstanciado assinado em 30/09/12 (em anexo)
01.06.100.0/2004	Coleta de Dados DCS	Termo circunstanciado assinado em 30/09/13 (em anexo)
01.06.132.0/2005	Câmera WFI	Termo circunstanciado assinado em 05/12/13 (em anexo)
01.06.098.0/2004	Multiespectral Câmera MUX	Termo circunstanciado assinado em 24/03/14 (em anexo)
01.06.101.0/2004	Suprimento de Energia EPSS	Termo circunstanciado assinado em 03/06/14 (em anexo)
01.06.087.0/2007	Gerador Solar	Termo circunstanciado assinado em 08/07/14 (em anexo)
01.06.128.0/2008	Estruturas do Yoke e dos painéis para o Gerador Solar	Termo circunstanciado assinado em 16/07/14 (em anexo)



01.06.144.0/2005	MWT	Termo circunstanciado assinado em 19/11/14 (em anexo)
01.06.188.0/2005	OBDAH (Tratamento de Dados)	Termo circunstanciado assinado em 25/11/14 (em anexo)

Fonte: Ofício INPE GAB nº 417/2015.

Portanto, verifica-se que está previsto para julho de 2015 a conclusão de todos os contratos referentes ao CBERS-4.

1.1.2 SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

1.1.2.1 INFORMAÇÃO

Membros de diretoria não cadastrados no Rol de Responsáveis do Siafi.

Fato

Comparando o Rol de Responsáveis do SIAFI com o rol cadastrado no E-contas TCU, verificamos a ausência, no SIAFI, dos seguintes Coordenadores Gerais Responsáveis cadastrados no TCU:

CEA – Oswaldo Duarte Miranda, cpf. ***.270.508-**;

OBT – Leila Maria Garcia Fonseca, cpf. ***.365.636-**;

CPT – José Antônio Aravéquia, cpf. ***.495.578-**; e

ETE – Amauri Silva Montes, cpf. ***.336.338-**.

Conforme o art. 6º da DN TCU nº 140/2014, “consideram-se responsáveis os titulares e substitutos que desempenharam, no exercício de 2014, pelo menos uma das naturezas de responsabilidade especificadas (...)”. O Rol de Responsáveis que extraímos do Sistema E-Contas não possuía a relação dos substitutos. Dessa forma, por solicitação da equipe de auditoria, o INPE corrigiu o Rol de Responsáveis ainda durante os trabalhos de campo, e se comprometeu a atualizar o Sistema E-Contas com o Rol completo.

Os responsáveis a serem arrolados no Processo de Prestação de Contas, especificados no art. 10 da IN/TCU nº 63/2010, deveriam estar registrados também no SIAFI, que deve manter o cadastro de todos os responsáveis pela prática de atos de gestão (módulo CADRESP, transações CONAGENTE e CONNATRESP). Verificamos, no entanto, que dos cinco responsáveis arrolados no Rol de Responsáveis extraído do Sistema E-Contas, apenas o Dirigente Máximo da Unidade constava com a mesma função no SIAFI.

1.1.2.2 INFORMAÇÃO

Contratação e Gestão de Bens e Serviços de TI.

Fato

Relativamente à governança da Segurança de Informação, a área do INPE responsável por essa área realiza suas atividades baseada no PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação) vigente. Tal plano foi revisado para o biênio 2013-2014, tendo sido objeto de aprovação por meio da RE/DIR-570.3, de outubro de 2014.

A responsabilidade de elaboração do PDTI, até o final do exercício de 2014, foi da “Comissão Permanente do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI”, instituída pela DE/DIR-2565, de janeiro de 2010. Em sua elaboração, foi efetuado o levantamento de necessidades junto



às demais coordenações do INPE, por ocasião do levantamento de necessidades orçamentárias, porém nada foi registrado em Ata. O PDTI é divulgado para todas as coordenações do INPE, na intranet do Instituto.

Com relação ao Comitê Diretivo de TI, este foi criado no INPE com a denominação de “Comitê Assessor de TI – CATI”, tendo sido instituído por meio da DE/DIR-2832, de 23 de outubro de 2014.

Relativamente à existência da Política de Segurança de Informação e de uma área responsável pela mesma, o INPE, questionado por meio da Solicitação de Auditoria - SA nº 201503494/005, esclareceu que:

“O INPE não possui Política de Segurança da Informação e Comunicação – POSIC estabelecida nos moldes determinados pelas normas aplicáveis (série NBR-27000), e também não tem estabelecida a Comissão de Segurança da Informação – CSI, conforme preconizado por este conjunto de normas.

Cabe a CTI, de acordo com a RE/DIR-568.07, de 02/04/2015, item 6.2, alínea XVI, “proteger os recursos computacionais e dados do INPE contra acessos eletrônicos e uso de serviços e programas não autorizados, em conformidade com a Política de Segurança da Informação”.

A condução de atividades de segurança da informação está a cargo do Grupo de Segurança de Sistemas e Redes – GSR, instituído por meio da DE/DIR-1206.07, de 30/06/2011 (Anexo VI). Este grupo deve ter suas atividades encerradas a partir da instituição do Comitê de Segurança da Informação, em conformidade com as normas aplicáveis (série NBR 27000).

A elaboração da POSIC do INPE faz parte do Plano de Providências enviado ao TCU, em resposta a orientações para a área de TI do Instituto.”

Também questionamos o INPE, por meio da SA nº 201503494/005, sobre como são efetuados os levantamentos das necessidades de recursos de TI nas diversas áreas do Instituto, ao que esclareceu:

“O INPE não possui documentação contendo estudos/avaliações de verificação de rotina sobre a compatibilidade entre os recursos de TI e as suas necessidades.

A área de TI do Instituto (CTI) realiza levantamento periódicos junto as demais coordenações para definir as necessidades de recursos computacionais. As necessidades levantadas são ratificadas por ocasião do fechamento das necessidades financeiras de cada área em reuniões com a Coordenação de Planejamento – CPA, que contam com a presença da CTI, visto que os gastos em TI têm rubrica específica e são gerenciados pela área demandante em conjunto com a CTI.”

Com base nas informações obtidas pela equipe de auditoria concluímos:

- Há PDTI vigente, periodicamente revisado e que possui divulgação adequada no âmbito do Instituto;

- Não há documentação do processo de elaboração da POSIC (ex.: atas de reunião, portaria de aprovação/instituição da POSIC etc.) e aprovação pela alta direção do órgão/entidade;
- Não há atualizações da POSIC (período não superior a três anos) e sua divulgação a todos os usuários;
- Embora sejam feitas reuniões e as áreas do Instituto quantifiquem suas necessidades de recursos de informática junto à coordenação responsável pela aquisição de tais recursos, não há registro escrito do levantamento dessa demanda, junto às diversas áreas do INPE;
- Ainda que recentemente, o INPE criou o “Comitê Assessor de TI – CATI” que, dentre outras atribuições, fará a designação do grupo de elaboração e monitoração do PDTI, e será responsável pela aprovação do PDTI gerado, para posterior aprovação pela Direção do Instituto.

Complementarmente à verificação da governança de TI, selecionamos dois processos de aquisição de equipamentos e/ou soluções de informática. Os processos examinados foram:

Quadro – Processos Examinados

Número do Processo Licitatório	Objeto	Valor (R\$)	Observações
SRP 33/2014	Eventual contratação de serviços de impressão e reprografia corporativa do INPE	723.999,92	Não há.
SRP 507/2013	Eventual Aquisição de equipamentos de TI e periféricos	11.259.620,40	Não há

Buscou-se verificar a adequação da aquisição ao PDTI e a justificativa apresentada para existência dessas demandas, o que se encontra nos documentos DOD – Documento de Oficialização da Demanda e no Planejamento de Contratação de cada processo analisado. Embora o documento apresente boa quantificação dos recursos a serem adquiridos, não há registro escrito do estabelecimento das necessidades de cada área do INPE envolvida em parte de cada uma dessas aquisições. Verificamos ainda que ambas estão previstas no PDTI vigente.

1.1.3 RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

1.1.3.1 INFORMAÇÃO

Indicador Participação da Industrial Nacional - PIN zerado, porém não reflete o objetivo de sua adoção.

Fato

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE tem pactuado, com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI no Termo de Compromisso de Gestão, 21 indicadores, sendo, quatorze físicos operacionais, três administrativos financeiros, três na área de recursos humanos e um de inclusão social. Os indicadores físicos operacionais têm a finalidade de acompanhar se o Instituto está atingindo seus objetivos estratégicos.

O Relatório de Gestão do Exercício - RGE 2014 do INPE apresenta o quadro de indicadores com Índice de Referência (resultado 2013), Índice Previsto para 2014 e Índice Observado em



2014, e para todos os indicadores uma análise com as explicações do atingimento ou não das metas de 2014.

Com o objetivo de verificar a confiabilidade dos indicadores divulgados no Relatório de Gestão do Exercício 2014 do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, realizamos a conferência dos cálculos no subsetor consolidador dos dados, Coordenação de Planejamento Estratégico e Avaliação – CPA, e visitamos o Serviço de Informação e Documentação – SID, Laboratório de Integração e Testes – LIT e o Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos – CPT, três dos dezessete subsetores responsáveis por encaminhar os dados primários que serviram para os cálculos dos indicadores. Nos subsetores visitados confirmamos a fidedignidade dos dados das variáveis encaminhados à CPA.

Da análise dos indicadores verificamos que, para o indicador PIN – Participação da Indústria Nacional, o resultado de 2014 foi zero para um índice previsto de 82, e a análise do INPE (Fl. 59 do RGE) é a seguinte:

“PIN – Não houve contrato com a indústria nacional ou internacional no período. Os contratos realizados no ano foram com a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais.”

O PIN procura explicitar a participação da indústria nacional na área aeroespacial, para tanto este indicador é o resultado da seguinte expressão:

$PIN = (DIN / (DIN + DIE)) * 100$ onde

DIN = \sum dos dispêndios de contratos e convênios com indústrias nacionais que desempenhem atividades relacionadas à área espacial para efeito de projeto na área de satélites, fornecimento de partes e equipamentos de satélites ou outras atividades; e

DIE = \sum dos dispêndios de contratos e convênios com indústrias estrangeiras que desempenhem atividades relacionadas à área espacial para efeito de projeto na área de satélites, fornecimento de partes e equipamentos de satélites ou outras atividades.

Esse indicador está relacionado ao Terceiro Objetivo Estratégico do INPE que é *“Desenvolver, junto com a indústria nacional, as tecnologias necessárias para as missões do programa espacial brasileiro, enfatizando produtos e processos inovadores”*.

Em que pese a exatidão deste indicador (PIN 2014 = 0), entendemos que não está refletindo a realidade, pois, conforme explicado pelo INPE, estes contratos com a indústria estão sendo realizados por meio da Funcate. É opinião desta equipe de auditoria que o INPE reveja a definição deste indicador junto ao MCTI, ou para também considerar os contratos realizados via Funcate, ou criar um segundo indicador PIN via fundação de apoio.

1.2 PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

1.2.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO

1.2.1.1 INFORMAÇÃO

Informações básicas das principais ações executadas pelo INPE.

Fato

Trata-se das informações básicas das principais ações executadas pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE. O INPE executa as seguintes ações:

20UI – C, T & Inovação no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE;

20V9 – Monitoramento da Cobertura da Terra e o Risco de Queimadas e Incêndios Florestais;

20VA – Apoio a projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Relacionados às Mudanças Climáticas;



20UZ – Desenvolvimento, Manutenção e Atualização da Infraestrutura Espacial;
20VB – Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para o Setor Espacial;
20VC – Desenvolvimento e Lançamento de Satélites; e
2000 – Administração da Unidade.

Dessas ações apenas as duas primeiras, 20UI e 20V9, são de execução exclusiva do INPE, uma vez que as demais são executadas pelo INPE e outros órgãos ligados ao MCTI.

Para esta ação de controle foram considerados os critérios de materialidade, relevância e criticidade para a escolha das áreas a serem examinadas, conforme quadro abaixo:

Quadro - Áreas Examinadas

	Forma de Implementação	Valor (R\$)	Representatividade (%)
Total Executado	Direta	67.479.995,96	100,00
Licitações	Direta	40.616.138,31	60,19
Dispensa	Direta	19.638.992,11	29,10
Inexigibilidade	Direta	502.381,26	0,74
Convênios	Direta	1.911.899,42	2,83

2 CONTROLES DA GESTÃO

2.1 CONTROLES EXTERNOS

2.1.1 ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Atuação do TCU.

Fato

Verificamos, por meio de levantamento de Acórdãos do TCU protocolados na SFC, bem como por meio de consulta de Acórdãos na página de internet do TCU, que a CGU não recebeu determinação expressa do TCU para acompanhar deliberação dirigida ao INPE em 2014.

2.2 CONTROLES INTERNOS

2.2.1 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

2.2.1.1 CONSTATAÇÃO

Regimento Interno e Organograma desatualizados, bem como função sendo exercida sem formalização na estrutura organizacional da Unidade.

Fato

O Regimento Interno do INPE e seu Organograma encontram-se desatualizados, pois os documentos foram publicados pela última vez em dezembro de 2008. Ao longo dos seis anos decorridos desde então, as alterações que foram ocorrendo na estrutura organizacional do INPE foram sendo registradas na Resolução RE/DIR-568, emitida pela primeira vez em maio de 2009, e estando atualmente em sua sétima versão, de abril de 2015.



No entanto, verificamos que ao menos uma alteração na estrutura organizacional do INPE, que teria ocorrido há cerca de um ano, não consta registrada na Resolução RE/DIR-568. Trata-se da Coordenação de Gestão Tecnológica (TEC) que não está sendo exercida de fato pelo seu ocupante oficial (indicado pela Portaria MCTI nº 796, de agosto de 2013), já que o referido servidor teria sido designado há cerca de um ano para exercer outra função, a de “Responsável pelo Controle Interno”. Apesar do prazo já decorrido, a função exercida de fato não consta registrada na Resolução RE/DIR-568.

Em vista da necessidade de atualização de seu Regimento e Organograma, em setembro de 2014 foi instituída no INPE a “Comissão para revisão e elaboração de proposta de novo Regimento Interno e Organograma”. A Comissão finalizou os trabalhos em maio de 2015, emitindo um “Sumário Executivo da Comissão” que propõe, entre outras medidas:

- que a Coordenação de Gestão Tecnológica (TEC) seja transformada em Coordenação de Contratos e Convênios (CCV), *“de modo a atender uma grande demanda do INPE, e ainda, ao que foi estabelecido no Plano de Providências do INPE de Setembro/2014”*;
- redefinição das competências do cargo de Assessor Técnico, que passaria a atuar como Controle Interno, Ouvidoria e interface junto aos órgãos de controle externo, *“atendendo ao disposto no Relatório Final da Comissão DE/DIR-2830 - ‘Comissão para Elaboração de Proposta de Estrutura de Controle Interno ao INPE’”*.

Em entrevista com o Sr. Diretor do INPE, não nos foi informado prazo para o encaminhamento ao MCTI do pedido de atualização do Regimento Interno/Organograma, apesar de já concluídos os trabalhos da referida Comissão.

Coerente com a ausência de um setor de Controle Interno formalizado na Unidade, por meio do Ofício GAB nº 358, de 15 de maio de 2015, o INPE informou que não possui formalmente um “Plano Institucional” ou outro instrumento normativo que contemple “Avaliação de Risco”, contendo dados como:

- Processos críticos para consecução dos objetivos e metas da unidade;
- Diagnóstico dos riscos, probabilidades de ocorrência e meios de mitigação;
- Níveis de riscos operacionais que podem ser assumidos;
- Acompanhamento/atualização dos riscos identificados, decorrentes de transformações nos ambientes interno e externo;
- Mensuração e classificação dos riscos, em uma escala de prioridades que gere informações úteis à tomada de decisão.

Ademais, o INPE informou não possuir formalizado um monitoramento contínuo sobre o seu sistema de controle interno, de forma a avaliar a sua qualidade ao longo do tempo, bem como a sua contribuição para a melhoria de atividades/processos da Unidade.

O INPE informou instauração em 2014 de oito processos de Sindicância Investigativa, quatro processos de Sindicância Disciplinar e um Processo Administrativo Disciplinar. Concernente aos controles internos do INPE, verificamos que umas das Sindicâncias Disciplinares, de nº 01340.000122/2014-11, decorreu de perdas avaliadas em cerca de R\$ 190 mil em razão do não pagamento de “retribuição de cessão de uso” e de “ressarcimento de despesas” (referentes à utilização de energia elétrica, água, esgoto e segurança do INPE) por parte de empresa cessionária, inadimplência essa que teria se dado ao longo de cerca de dezoito meses e que deixou de ser comunicada tempestivamente à autoridade superior por parte dos dois servidores designados como fiscais do Contrato de Cessão de Uso. A Sindicância foi concluída em julho de 2014 com decisão de pena de suspensão para os dois fiscais do contrato, sendo que a



autoridade imediatamente superior a eles, que teria deixado de cobrar o efetivo exercício da fiscalização contratual ao longo da inadimplência, não foi punida, mas foi exonerada do cargo de chefia que ocupava. Ressalvamos apenas que a penalidade pecuniária decorrente da suspensão foi aplicada no contracheque de um dos fiscais em setembro de 2014, logo na sequência da conclusão da Sindicância, e para o outro fiscal, de forma incoerente, foi aplicada apenas em maio de 2015, quando de nossa visita à Unidade.

Vislumbramos que essas perdas relatadas poderiam ter sido evitadas caso a Unidade dispusesse de melhores controles internos, tal como a cobrança periódica, em forma de relatórios, das anotações em registro próprio de *“todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato”*, que é exigido aos fiscais de contrato conforme § 1º, art. 67, da Lei 8.666/93. Tais relatórios periódicos resumidos de adimplemento contratual poderiam ser centralizados em uma *“Coordenação de Contratos e Convênios (CCV)”*, a ser instituída conforme proposta do *“Sumário Executivo da Comissão para revisão e elaboração de proposta de novo Regimento Interno e Organograma”*. No caso em tela os fiscais de contrato eram incumbidos da averiguação mensal do adimplemento pelo cessionário, das Guias de Recolhimento da União inerentes ao contrato, e não repassaram tempestivamente as informações de descumprimento, conforme exigido pelo § 2º, art. 67, da Lei 8.666/93.

Com relação aos controles internos das áreas que foram verificadas por este trabalho de auditoria, quais sejam, Transferências, Compras e Contratações, e Demonstrações Contábeis, as análises constam nos seus pontos específicos.

Causa

O Gestor não vê necessidade de atualizar o Regimento Interno e o Organograma com maior frequência, já que registra as alterações pontuais em uma Resolução interna. Além disso, o Gestor está testando e avaliando a viabilidade da função que está sendo exercida sem formalização na estrutura organizacional da Unidade, para então formalizá-la.

Manifestação da Unidade Examinada

O INPE manifestou-se por meio do Ofício INPE-GAB nº 0521/2015, de 12 de junho de 2015, conforme texto abaixo:

“Regimento Interno e Organograma desatualizados, bem como função sendo exercida sem formalização na estrutura organizacional da Unidade.

O INPE concorda com a constatação e reitera que a última publicação de seu Regimento Interno/Organograma foi efetuada em dezembro de 2008, sendo que as alterações na estrutura organizacional vêm sendo registradas através da Resolução RE/DIR-568, atualmente em sua sétima versão, a despeito da permanente intenção em promover a alteração do Regimento Interno.

Devido à complexidade do assunto, foi designada, em 18 de setembro de 2014, através da Portaria de Designação DE/DIR-2825, a “Comissão para revisão e elaboração de proposta de novo Regimento Interno e Organograma do INPE”, a qual concluiu seus trabalhos em 04 de maio do corrente ano, apresentando propostas completas de atualização da estrutura do Instituto. Em particular, entre as modificações propostas encontram-se a extinção da



Coordenação de Gestão Tecnológica e criação de uma estrutura para tratar de contratos e convênios e outra para tratar das questões atinentes ao controle interno, visando atender demanda do Instituto, bem como ao que foi estabelecido no Plano de Providências do INPE, de setembro/2014. É proposta, também, a redefinição das competências do Cargo de Assessor Técnico, que passaria a atuar como controle interno e ouvidoria, além de responsabilizar-se pela interface junto aos Órgãos de Controle Externo.

Quase que concomitantemente e de forma a complementar a definição de um novo Regimento Interno/Organograma para o INPE, foi designada, mediante a Portaria de Designação DE/DIR-2830, de 26 de setembro de 2014, a “Comissão para Elaboração de Proposta de Estrutura de Controle Interno ao INPE”, cujos trabalhos foram concluídos em 27 de maio de 2015.

As propostas apresentadas nos trabalhos de ambas as Comissões, devido à sua inter-relação, encontram-se pendentes de avaliação conjunta sobre a conveniência e, notadamente, viabilidade de implementação, considerando a atual restrição de recursos humanos do INPE, principalmente na área de gestão.

Concluída tal avaliação, será encaminhada a solicitação de atualização do Regimento Interno/Organograma ao MCTI, o que se espera ocorra ao longo do segundo semestre do corrente ano.

Especificamente sobre a Coordenação de Gestão Tecnológica - TEC, o INPE informa que no início do ano de 2013 havia a pretensão de extingui-la, em favor da criação de uma estrutura de controle interno para o INPE, planejada desde meados de 2012.

A nomeação do Dr. Maurício Muniz para esta Coordenação, no primeiro semestre de 2013, se deu com este objetivo, motivo pelo qual transferiu-se a subordinação da equipe daquela coordenação, consistente de 5 (cinco) servidores, para o Gabinete da Direção.

Sucedo que, após avanço de avaliações sobre o tema, constatou-se, pela extensão das atribuições do controle interno, não ser possível institucionalizar uma estrutura nos moldes e dimensões inicialmente concebidos, devido à crescente falta de recursos humanos no INPE, sobremaneira na área de gestão.

Concluindo, encontra-se pendente de análise a criação do Controle Interno bem como a definição final do novo Regimento Interno, conforme propostas apresentadas pela “Comissão para revisão e elaboração de proposta de novo Regimento Interno e Organograma do INPE” e pela “Comissão para Elaboração de Proposta de Estrutura de Controle Interno ao INPE”.

Finalmente, é informado que, independentemente da data em que será enviada a solicitação de alteração do Regimento Interno/Organograma ao MCTI, o INPE promoverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a regularização na estrutura organizacional da Coordenação de Gestão Tecnológica – TEC, através de atualização da Resolução RE/DIR-568.

Em relação à ausência de um Plano Institucional ou outro instrumento normativo que contemple “Avaliação de Risco”, além da formalização de “um monitoramento contínuo sobre o sistema de controle interno, de forma a avaliar a sua quantidade ao longo do tempo, bem como a sua contribuição para a melhoria de atividades/processos da Unidade”, o INPE informa que, após a análise das propostas apresentadas pela “Comissão para Elaboração de



Proposta de Estrutura de Controle Interno ao INPE”, mas independentemente da institucionalização ou não do controle interno, tais ausências serão avaliadas e supridas.

No que tange às perdas decorrentes da inadimplência de empresa cessionária, não comunicada tempestivamente à autoridade superior, o INPE concorda com a sugestão da equipe de auditoria e implementará mecanismos para promover periodicamente a cobrança, em forma de relatórios, das anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do art. 67, §1o, da Lei 8.666/93.”

Análise do Controle Interno

Em que pese a concordância do INPE com os fatos apontados, entendemos que devemos manter este ponto como constatação com o intuito de acompanhar a implementação da atualização do Regimento Interno e Organograma, bem como a implementação de mecanismos para promover periodicamente a cobrança, em forma de relatórios, das anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do art. 67, §1o, da Lei 8.666/93.

Recomendações:

Recomendação 1: Recomendamos que o INPE envide esforços no sentido de atualizar seu Regimento Interno e Organograma no menor prazo possível.

2.2.1.2 INFORMAÇÃO

Avaliação dos Controles Internos Administrativos - Demonstrações Contábeis.

Fato

Verificamos para o INPE a inexistência de restrição contábil registrada no Siafi e, de forma coerente, a Declaração do Contador constante do Relatório de Gestão está plena.

Por meio do Ofício GAB nº 358, de 15 de maio de 2015, o INPE apresentou as seguintes informações referentes à estrutura organizacional existente para a área responsável pela elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros, e seus controles internos:

“A elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios financeiros do INPE são de responsabilidade da Setorial Contábil do MCTI. Cabe ao INPE, por meio do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças/SOF o registro no SIAFI:

- do empenho de despesas previamente autorizadas pelo Sr. Ordenador de Despesas;*
- da liquidação da despesa, após atesto e aceitação do servidor responsável pelo recebimento do bem ou do serviço; e*
- o pagamento da despesa mediante a emissão da Ordem Bancária para o fornecedor.*

Não há, no INPE, instruções normativas ou check-lists para a elaboração das tarefas referidas. Há um servidor designado para a Conformidade Documental e a Setorial Contábil do MCTI possui servidores designados para Conformidade Contábil. A



Setorial Contábil realiza uma constante monitoração dos registros no SIAFI que, por meio de mensagens no SIAFI, comunicam alguma irregularidade e solicitam correções. A administração financeira do INPE atende ao princípio de segregação de funções conflitantes no que se refere às atividades de tesouraria, contabilidade e relatórios contábeis, uma vez que a atividade financeira de emissão de documentos é aplicada ao INPE, e cabe ao MCTI a execução da contabilidade dos relatórios contábeis.

No INPE não há diretrizes estabelecidas para relato de deficiências. Todos os servidores lotados no Serviço de Controle de Orçamento e Finanças/SOF, procuram exercer suas atividades com zelo e segurança, em atendimento às legislações pertinentes e reportam aos seus superiores a identificação de qualquer deficiência.”

Em vista da estrutura existente, no que concerne ao INPE, consideramos adequados os controles internos mantidos.

2.2.2 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

2.2.2.1 INFORMAÇÃO

Ausência de itens definidos pelo TCU para o Processo de Prestação de Contas.

Fato

Verificamos o Rol de Responsáveis e o Relatório de Gestão do INPE, referentes ao exercício de 2014, extraídos do Sistema de Prestação de Contas do TCU (E-Contas). Tendo em vista os normativos do TCU, constatamos as falhas a seguir:

A) O item 2.3 da Parte A do Anexo II da DN TCU nº 134/2013, solicita que conste no Relatório de Gestão uma “*demonstração da execução das atividades de correição no âmbito da unidade jurisdicionada, destacando os principais eventos apurados e as providências adotadas, notadamente no que concerne a irregularidades ocorridas no âmbito dos macroprocessos finalísticos e que sejam capazes de impactar o desempenho*”. Mas o item 3.1 do Relatório de Gestão informou apenas o seguinte: “*Os procedimentos instaurados e concluídos no exercício de 2014, encaminhados a esta Coordenação de Recursos Humanos – CRH, foram devidamente registrados no Sistema CGU-PAD. A implantação em fevereiro de 2015 do Módulo do CGU-PAD de Processos a Instaurar, permitirá a gestão de apurações disciplinares que estejam em juízo de admissibilidade, investigação preliminar ou aguardando a instauração de procedimento disciplinar.*” Ou seja, não foram destacados “*os principais eventos apurados e as providências adotadas*”, em conformidade com o normativo TCU.

B) O item 6 do Anexo III à DN TCU nº 140/2014, solicita para Unidades da Administração Direta do Poder Executivo, um “*Relatório do órgão, instância ou área de correição com relato sucinto dos fatos apurados no exercício ou em apuração pelas comissões de inquérito em processos administrativos disciplinares instaurados na unidade jurisdicionada no período a que se refere o relatório de gestão com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou corrupção.*” Não consta no Sistema E-Contas o relatório da área de correição do INPE.

C) O item 7.3 da Parte A do Anexo II da DN TCU nº 134/2013, solicita que conste no Relatório de Gestão:

“a) Demonstração das medidas adotadas para revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento propiciada pelo



art. 7º da lei 12.546/2011 e pelo art. 2º do decreto 7.828/2012, atentando para os efeitos retroativos às datas de início da desoneração, mencionadas na legislação.

b) Obtenção administrativa do ressarcimento dos valores pagos a maior (elisão do dano) em relação aos contratos já encerrados que foram firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento propiciada pelo art. 7º da lei 12.546/2011 e pelo art. 2º do decreto 7.828/2012.

c) Detalhamento sobre os contratos (vigentes e encerrados) revisados, incluindo número, unidade contratante, nome/CNPJ da empresa contratada, objeto e vigência, com destaque para a economia (redução de valor contratual) obtida em cada contrato.”

O INPE não apresentou tal informação no seu Relatório de Gestão.

Por meio do Ofício INPE-GAB nº 0521/2015, de 12 de junho de 2015, o INPE apresentou a seguinte manifestação:

“Ausência de itens definidos pelo TCU para o Processo de Prestação de Contas. Em relação ao presente item, transcrevemos os esclarecimentos prestados pela Coordenação de Orçamento e Finanças – COF:

A) Sobre o presente item, informamos, de acordo com os esclarecimentos prestados pela área responsável pela emissão do Relatório de Gestão, Coordenação de Planejamento Estratégico – CPA, que após alertada pelo auditor Marcos Lima sobre a necessidade de maior detalhamento no item 2.3 – Sistema de Correição, do Relatório de Gestão, foram solicitadas, junto à Coordenação de Recursos Humanos – CRH, as informações necessárias. Porém, quando as respostas foram enviadas pela CRH à CPA, o Tribunal de Contas da União – TCU já havia publicado o Relatório de Gestão em seu Portal, o que impediu a realização das alterações.

B) A respeito do presente item, o INPE informa que não dispõe de órgão, instância ou área específica de correição.

C) O INPE iniciou as tratativas tendentes a apurar os contratos cujas empresas foram beneficiadas pela desoneração na folha de pagamento, conforme art. 7º, da Lei 12.546/2011 e Decreto 7.828/2012, bem como a obter administrativamente o valor eventualmente pago a maior. As áreas do INPE que possuem contratos passíveis de inclusão em tal situação já estão sendo instadas a notificar as empresas contratadas para que prestem as informações a respeito da obtenção do benefício. Tais informações constarão no próximo Relatório de Gestão.”

A seguir, a análise do Controle Interno em relação a cada item:

A – Em que pese o INPE ter concordado com o fato apontado, não foi possível regularizar o Relatório de Gestão, pois o mesmo já havia sido publicado no Portal do Tribunal de Contas da União;

B – Em que pese a unidade auditada não dispor de órgão, instância ou área específica de correição, sabemos que o INPE realiza ações de correição, conforme relatado no item 3.1 do Relatório de Gestão; e

C – A manifestação desse instituto confirma o fato apontado.



3 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

3.1 CONVÊNIOS DE OBRAS, SERVIÇOS E DE SUPRIMENTO

3.1.1 AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

3.1.1.1 INFORMAÇÃO

Avaliação das transferências.

Fato

Para realizar a avaliação das transferências voluntárias de recursos a equipe de auditoria se propôs a responder às seguintes questões de auditoria:

A – A gestão das transferências por parte da unidade auditada garante que, na fase da concessão, os instrumentos reúnam requisitos afins com os objetos da ação governamental?

B – O concedente dos recursos analisou as prestações de contas tempestivamente? Em caso de identificação de inconformidades nas análises, houve a adoção de providências?

C – A fiscalização da execução do objeto da avença está sendo feita regular e adequadamente?
e

D – As estruturas de pessoal e tecnológicas para gestão das transferências são consideradas razoavelmente suficientes?

Atualmente o INPE está executando dois convênios:

1 - Nº 10860/2011 (Siafi 763483) no valor de R\$ 3.442.425,00 com repasses anuais de R\$ 800.000,00, cujo objeto é promover a cooperação entre o INPE e a Fundação de Ciências, Aplicações e Tecnologias Espaciais - FUNCATE, para o estabelecimento de mecanismos de apoio ao Programa Internacional Geosfera-Biosfera (International Geosphere-Biosphere Programme – IGBP) e ao Projeto Global de Uso da Terra (Global Land Project – GLP). Estes mecanismos compreendem as atividades de cooperação para o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica em mudanças ambientais globais, vinculadas à agenda científica do Centro de Ciência do Sistema Terrestre (CCST), e seus programas e projetos associados, tais como INCT-Mudança Climática e Rede Clima. Esse convênio foi firmado em 20 de dezembro de 2011 e possui vigência de 48 meses (20/12/2015); e

2 - Nº 0003/2014 (Siafi 802083) no valor de R\$ 1.170.420,44, cujo objeto é fornecer os serviços e a infraestrutura necessária, para permitir que o INPE participe do Plano de Absorção de Tecnologia derivado do projeto “Satélite Geoestacionário de Comunicação e Defesa – SGDC”, previsto no Decreto 7769/2012, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Tal convênio foi firmado em 12 de maio de 2014 com a FUNCATE, e possui vigência de 32 meses.

Para o acompanhamento dos convênios, o INPE dispõe da Portaria de Designação DE/DIR-2115.07 de Acompanhamento e Controle dos Convênios Nacionais, onde é designado um servidor, e respectivo substituto, para desenvolver as atividades de elaboração, implementação, acompanhamento e controle administrativo dos convênios e de outros instrumentos congêneres nacionais, celebrados pelo Instituto. Esta Portaria elenca as seguintes atribuições:

1 – instruir os interessados sobre os procedimentos a serem seguidos para elaboração das propostas de convênios a serem submetidos à AGU/CJU;

2 – desenvolver mecanismos de acompanhamento e controle dos convênios nacionais;

3 – verificar a instrução processual conforme disposto na legislação pertinente, principalmente nos casos de convênios com recursos;



- 4 – elaborar e encaminhar as vias definitivas dos convênios e instrumentos congêneres para assinatura de seus participantes;
 - 5 – proceder à distribuição das vias dos convênios à instituição conveniente, à área solicitante e ao Serviço de Controle de Orçamento e Finanças – SOF nos casos em que houver repasse de recursos;
 - 6 – informar às instituições convenientes os nomes dos servidores designados coordenadores técnicos dos convênios;
 - 7 – interagir com os servidores solicitantes e/ou designados coordenadores técnicos de convênios, nos assuntos inerentes as suas atividades;
 - 8 – encaminhar à Gestão de Comunicação Normativa – GCN a solicitação de portaria de designação de coordenador do convênio;
 - 9 – informar à GCN quando do encerramento do convênio;
 - 10 – atuar em outras atividades que lhe forem atribuídas pertinentes à sua área de atuação.
- A Portaria em comento dispõe, ainda, que as atividades de Acompanhamento e Controle dos Convênios Nacionais ficarão sob a supervisão do Chefe de Gabinete – GAB.

Para cada convênio o INPE também nomeia um Coordenador Técnico da avença para acompanhamento da execução física.

Da análise do Convênio nº 0003/2014 (Siafi 802083) verificamos que;

A - O convênio reúne requisitos afins com os objetos da ação governamental, pois se trata de absorção de tecnologia referente ao Satélite Geoestacionário de Comunicação e Defesa – SGDC, e os técnicos do INPE estão participando dos Cursos Avançados do Plano de Absorção de Tecnologia na empresa Thales Alenia Space em Cannes, França;

B – A prestação de contas parcial foi analisada e aprovada pelo Coordenador Técnico e encaminhada ao responsável pelo acompanhamento e controle administrativo dos convênios;

C – A fiscalização do convênio é realizada pelo Coordenador Técnico por meio de relatórios da conveniente e da Thales Alenia Space quanto ao aproveitamento de cada técnico nos cursos avançados;

D – Como vimos os convênios são fiscalizados e acompanhados, em relação aos atos do Conveniente, pela área técnica e de pesquisa responsável pelo mesmo (no que tange a sua execução e fiscalização) e pela Coordenação Orçamentária-Financeira apoiada pela área de “Convênios” (no que tange à liberação das parcelas de pagamentos), o que entendemos ser uma estrutura compatível para realizar o controle interno de apenas dois instrumentos, não sendo justificável a implementação de uma área exclusiva para gestão de transferências, já que o INPE não se utiliza largamente desta forma de execução física e financeira para suas atividades, mas apenas pontualmente.

3.1.1.2 INFORMAÇÃO

Antecipação de recursos em relação ao cronograma financeiro.

Fato

O Convênio nº 0003/2014 (Siafi 802083) apresenta em seu Termo de Referência, no item 1.1, o seguinte cronograma físico-financeiro:

“1.1. Este Plano de Trabalho deverá obedecer ao Cronograma de atividades e eventos apresentado abaixo, o qual indica, ainda, os percentuais de pagamento associado a cada evento:



Evento	DESCRIÇÃO	PRAZO (até)	VALOR (%)
1	Apresentação da Lista dos participantes do PAT	22/04/2014	25
2	Preparar os seguros, as passagens e disponibilizar a ajuda de custo para cada participante do PAT	24/04/2014	15
3	Apresentação do Relatório Fase 1 – Cursos	20/07/2014	5
4	Apoio aos participantes, na forma de uma passagem extra para o Brasil, durante a Fase de treinamento – 1	31/03/2015	5
5	Apoio aos participantes na forma de uma bolsa de desenvolvimento tecnológico	31/03/2015	45
6	Apresentação do Relatório Final	31/05/2015	5

Fonte Termo de Referência Conv. N° 0003/2014 (SIAFI 802083)”

No entanto verificamos que o INPE fez os seguintes repasses para a Funcate:

22/05/2014, R\$ 468.168,17, 40%; e

25/09/2014, R\$ 643.731,25, 55%.

Instada a justificar o motivo da antecipação dos repasses, a unidade auditada assim se manifestou por meio do Ofício INPE GAB n° 416/2015:

“Esse repasse não foi uma antecipação e sim um pagamento a posteriori. A equipe de 9 servidores do INPE viajou para a França em 01/05/2014 e necessitava receber a ajuda de custo para sua manutenção durante os cursos avançados. Problemas operacionais, tais como publicação do convênio, abertura de conta bancária dedicada, problemas na regularização de conta corrente junto à instituição bancária, conforme troca de e-mails entre o INPE e a FUNCATE, anexa. O valor transferido corresponde aos repasses que deveriam ter sido feitos em 22/04/2014 e 24/04/2014, no montante de 40% do total do convênio.

Os pagamentos seguintes (Bolsas de outubro/2014 a março de 2015 e passagens de retorno) demandariam recursos que não poderiam ser cobertos com a soma dos Eventos 3 e 4, portanto o Gestor decidiu transferir a valor referente aos Eventos 3, 4 e 5 para (R\$ 643.731,25) correspondente a 55% do valor do convênio, suficiente para o pagamento das bolsas e das passagens de retorno, evitando alterar o cronograma físico-financeiro no SICONV.”

Analisando o extrato bancário da conta específica desse convênio, confirmamos as explicações do INPE. Porém fazemos a seguinte ressalva:

Do segundo repasse referente aos eventos 3, 4 e 5, R\$ 643.731,25 (55%), realizado em 25 de setembro de 2014, verificamos que até 31 de abril 2015 só foram utilizados R\$ 222.005,11, aproximadamente 19%, restando na conta R\$ 447.571,17, o que indica uma fragilidade quando da definição do cronograma financeiro e/ou dificuldade para alterar o cronograma físico-financeiro no Siconv conforme mencionado pela unidade auditada.

3.1.1.3 INFORMAÇÃO

Verificação do convênio para o desenvolvimento do satélite SABIA-Mar.

Fato

Conforme acordado com o TCU durante a reunião de definição de escopo desta auditoria, um dos itens a ser abordado no presente trabalho é a verificação das contratações em andamento para o satélite Sabia-Mar (parceria Brasil-Argentina) e do papel do convênio com a Funcate



nesse processo. Diante disso, passa-se a discorrer sobre a descrição do projeto e ao relato da equipe de auditoria em relação ao assunto.

O projeto “Desenvolvimento da Fase Inicial da Missão SABIA-Mar (Satélite Argentino-Brasileiro de informação sobre Recursos Hídricos, Agricultura e Meio Ambiente)”, doravante denominado Projeto SABIA-Mar, refere-se a uma missão espacial oceanográfica de observação de mares e águas costeiras e tem aplicações no estudo dos ecossistemas oceânicos, ciclo carbono, mapeamento do *habitat* marinho e observação costeira.

Os dados coletados em missões dessa natureza são usados no estudo da biosfera oceânica, de sua dinâmica e de seus impactos nas atividades antropogênicas. Tais dados são necessários para quantificar mudanças oceânicas globais em diversas escalas de tempo (de meses a décadas). Esses dados são essenciais na estimativa de produção primária de fitoplâncton, que se relaciona diretamente à absorção de dióxido de carbono (CO₂) pelo mar.

Têm, ainda, importante aplicação em monitoramento da qualidade da água e do transporte de sedimentos (erosão) nas regiões costeiras, gerando informação para atividades pesqueiras e de aquicultura (fazendas marinhas). Finalmente, servem ao estudo da influência dos oceanos sobre as mudanças climáticas.

Dessa forma, o Projeto SABIA-Mar, além de contribuir para os estudos regionais argentinos e brasileiros, poderá beneficiar a comunidade internacional na área de clima e mudanças globais, reforçando o papel dos dois países no cenário mundial.

Para execução das duas primeiras fases do projeto foi firmado o Convênio FINEP 01.12.0205.02, em 12 de junho de 2012, no valor de R\$ 3.256.480,00, conforme detalhamento a seguir:

Fase 0: Análise de missão e identificação das necessidades, com caracterização do desempenho esperado que corresponde à Meta 6 do Plano de Trabalho do Convênio, Análise de missão:

6.1 – Definição de requisitos de missão;

6.2 – Análise técnica dos requisitos;

6.3 – Definição de arquiteturas/configurações alternativas para a missão; e

6.4 – Levantamento de alternativas de tecnologias para a carga útil.

Fase A: Análise de viabilidade técnica e industrial, caracterizando soluções possíveis e elementos críticos, Meta 7 análise de viabilidade:

7.1 – Avaliação das arquiteturas/configurações alternativas;

7.2 – Avaliação das alternativas de tecnologias para a carga útil;

7.3 – Análise de compatibilidade da PMM (Plataforma Multimissão) para o SABIA-Mar;

7.4 – Avaliação de capacidade industrial; e

7.5 – Preparação de relatórios para a revisão de gerenciamento e documentação.

A vigência desse convênio era de doze meses e mais sessenta dias para a prestação de contas final. Por meio de duas cartas aditivas esse prazo foi prorrogado para doze de junho de 2014, e o de prestação de contas 12/08/2014.

O convênio apresenta os seguintes partícipes:

Concedente – Financiadora de Estudos e Projetos – Finep;

Conveniente – Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais – Funcate;

Executor – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE; e

Interveniente Técnico – Agência Espacial Brasileira.

Em junho de 2014 o INPE encaminhou, via Funcate Ofício nº 0101/2014, de onze de julho de 2014, o Relatório Final de Projeto, para a aprovação da Finep.

Em seis de outubro de 2014 a FINEP comunicou à Funcate “*que a documentação encaminhada foi devidamente analisada e aceita e que o Convênio foi considerado técnica e financeiramente encerrado*”.



Do valor inicialmente previsto, R\$ 3.256.480,00, foram executados R\$ 1.989.384,78. Essa diferença se explica principalmente pela não contratação de um serviço de consultoria técnica especializada.

A Funcate como conveniente teve o papel de executar o plano de trabalho o qual previa sete reuniões presenciais sendo: três em Buenos Aires; três em São José dos Campos; e uma em Brasília. Também foram organizados dois Workshops um de usuários em Brasília na AEB e outro da indústria em São José dos Campos. Nessa fase também foram desenvolvidos/adquiridos os seguintes softwares que serão utilizados no projeto do satélite: Software SINDA/FLUINT/Thermal Desktop; Software Windchill; e ABS CHART.PR. Salientamos que esse convênio é o único instrumento firmado até o ano de 2014, com participação do INPE, para desenvolvimento do Projeto SABIA-Mar.

3.1.1.4 INFORMAÇÃO

Controles internos administrativos das transferências concedidas.

Fato

Para avaliação dos controles internos administrativos relacionados às transferências voluntárias de recursos a equipe de auditoria se propôs a responder às seguintes questões de auditoria:

- a) Estão identificados os riscos relativos aos subprocessos do macroprocesso “Transferências Concedidas”?
- b) As atividades de controle desenhadas para mitigar os riscos identificados na gestão das Transferências estão adequadas? e
- c) As atividades de controle estão sendo eficazes?

Para tanto solicitamos ao INPE que enviasse às áreas envolvidas na elaboração e acompanhamento dos convênios o Questionário de Avaliação de Controles Internos (QACI) – Transferências. Recebemos três questionários, um preenchido pela área de Acompanhamento e Controle dos Convênios Nacionais e dois preenchidos pelos Coordenadores Técnicos de cada um dos dois convênios que atualmente estão sendo geridos pelo INPE.

De posse dos questionários entrevistamos um Coordenador Técnico e o responsável pela área de Acompanhamento e Controle dos Convênios Nacionais, com o intuito de confirmar/esclarecer as respostas apresentadas. Desse modo podemos responder às questões de auditoria:

- a) A unidade auditada não tem uma avaliação formal de riscos para os subprocessos do macroprocesso “Transferências Concedidas”. Porém, cabe ressaltar a quantidade de convênios atualmente executados pela unidade (dois) e a segregação de funções: um Coordenador Técnico para cada convênio; uma área para Acompanhamento e Controle dos Convênios Nacionais; e uma terceira área responsável pela liberação dos recursos a Serviço de Orçamento e Finanças - SOF. Dessa forma consideramos que ainda não é necessária uma avaliação formal de riscos para esse subsetor.
- b) Conforme informado na resposta anterior, consideramos que as atividades de controle adotadas pelo Instituto são suficientes para mitigar os riscos.
- c) Da análise do Convênio nº 0003/2014 (Siafi 802083) verificamos que as atividades de controle são eficazes.



3.2 PROCESSOS LICITATÓRIOS

3.2.1 LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

3.2.1.1 INFORMAÇÃO

Licitações Sustentáveis.

Fato

Para avaliar se os processos de contratações do INPE utilizaram critérios de sustentabilidade ambiental, consideramos as informações prestadas pela Unidade no item 11 do Relatório de Gestão, onde está afirmado que *“a adoção de critérios de sustentabilidade na aquisição de bens e contratações de serviços é prática recorrente no INPE”*, bem como analisamos os critérios de sustentabilidade ambiental incluídos nos processos licitatórios de uma amostra aleatória de seis processos de Pregão, um de Tomada de Preços, e seis de Concorrência, onde constatamos a inclusão das cláusulas referentes a sustentabilidade ambiental.

Entretanto, verificamos que todos os processos verificados encontravam-se com o registro de “não sustentável” em consulta realizada no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG). Uma aquisição somente constará como item sustentável no SIASG se o gestor cadastrar o item com o código correto do Sistema de Catalogação de Material (CATMAT). Existem códigos que indicam ser o objeto sustentável e outros que indicam não ser sustentável. Cabe destacar que a utilização correta do código é um indicador conveniente que permite que a Unidade possa resgatar informações no SIASG sobre as aquisições e contratações sustentáveis de maneira ágil e prática, além de servir como ferramenta para a análise dos avanços obtidos com a utilização dos critérios de sustentabilidade.

Apesar de solicitado, o INPE não nos forneceu uma listagem geral de contratações relacionando processos licitatórios com respectivos números de contratos. Dessa forma, restou prejudicada a confrontação entre a listagem geral de contratos fornecida pelo SIASG e a listagem geral de processos licitatórios que utilizaram critérios de sustentabilidade ambiental fornecida pelo INPE. A listagem fornecida pelo INPE corresponde, em valor, a 37% do total licitado de Pregões, 68% de Concorrências, e 100% das Tomadas de Preços.

3.2.2 OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO

3.2.2.1 INFORMAÇÃO

Regularidade de processos licitatórios.

Fato

O INPE, no exercício 2014, efetuou várias aquisições de produtos e serviços por meio de licitações nas modalidades Pregão e Concorrência, não tendo se utilizado da modalidade Convite e tendo realizado em todo o ano somente duas Tomadas de Preços, as quais não compõem a amostra de auditoria por não atenderem aos critérios de relevância, materialidade, e criticidade. Selecionamos para análise uma amostra com três Pregões (um do tipo Sistema de Registro de Preços) e duas Concorrências Internacionais, correspondentes ao valor de R\$ 2.487.819,54.



Observamos que os procedimentos adotados estavam compatíveis com a legislação aplicável e as orientações emanadas pelos órgãos de controle, conforme amostra abaixo descrita:

Quadro – Processos analisados

Nº do Processo Licitatório	Objeto	Valor (R\$)	Observações
Pregão 142/2014	Contratação de Serviços para Manutenibilidade da Infra-Estrutura de Supercomputação do CPTEC	1.055.000,00 (item 1: 605.000,00 e item 2: 450.000,00)	A mesma empresa ganhou os itens 1 e 2. Para o item 1, houve 3 propostas e ela foi a mais cara. Para o item 2, houve 4 propostas e ela foi a 2ª mais cara. Em ambas as situações as 2 propostas mais baratas apresentaram falhas que ensejaram a desclassificação das mesmas.
Pregão 294/2014	Aquisição de Osciloscópio Digital	96.700,00	Não há.
SRP 33/2014	Eventual Contratação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa do INPE	723.999,92	Não há.
CI 177/2014	Aquisição de Câmera SCMOS	BRL 116.451,46 (USD 41.231,70 – condição FCA)	Produto específico, na fase de determinação de preço de referência só obteve duas cotações. Justificou a impossibilidade de obter a terceira.
CI 322/2014	Câmeras com detectores do tipo EMCCD para o instrumento astronômico SPARC-4	BRL 495.668,16 (USD 207.135,00 – condição FCA)	Produto específico, na fase de determinação de preço de referência só obteve uma cotação. Justificou a impossibilidade de obter as outras duas.

Fonte - Processos analisados

Verificamos somente que, nas aquisições efetuadas por meio da modalidade Concorrência Internacional, o gestor não conseguiu obter três cotações para formação do preço de referência, mas em ambos os processos de concorrência analisados, justificou esse fato plausivelmente, não tendo sido prejudicado o caráter competitivo do certame.

Para os pregões analisados, cabe apenas uma observação referente a um deles (Pregão 142/2014), que consistiu na aquisição de dois itens, com fases de lances distintas para cada um deles: as duas empresas melhores colocadas tanto para a fase de lances do primeiro item, como para a fase de lances do segundo item, apresentaram propostas com falhas que ensejaram na desclassificação das mesmas. Ambos os itens foram então adjudicados para a terceira colocada, que ofereceu preço ligeiramente superior às duas primeiras colocadas, mas entendemos que o procedimento adotado pelo INPE foi o que melhor atendeu aos critérios estabelecidos pela legislação de licitações.

3.3 CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

3.3.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

3.3.1.1 CONSTATAÇÃO



Ausência de medidas prévias de revisão de contratos, vigentes ou encerrados, firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento.

Fato

O INPE não tomou medidas para a revisão dos contratos, vigentes ou encerrados, firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento. Mas em resposta à Solicitação de Auditoria nº 01, o INPE se prontificou a iniciar levantamento acerca da totalidade dos contratos passíveis de cobrança do ressarcimento decorrente da desoneração concedida durante a vigência contratual, e posteriormente fazer contato com as referidas empresas solicitando demonstração do impacto da desoneração da folha de pagamento sobre os custos contratuais, de forma a proceder ao ressarcimento dos valores pagos a maior, em acordo com o art. 65, § 5º, da Lei 8.666/1993.

Causa

O Gestor não atentou para a existência de normativos relativos à revisão de contratos, vigentes ou encerrados, firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento.

Manifestação da Unidade Examinada

O INPE manifestou-se por meio do Ofício INPE-GAB nº 0521/2015, de 12 de junho de 2015, conforme texto abaixo:

“Conforme informado no item “D”, da Constatação 2.2.2.1, supracitada, o INPE iniciou as tratativas tendentes a apurar os contratos cujas empresas foram beneficiadas pela desoneração na folha de pagamento, conforme art. 7º, da Lei 12.546/2011 e Decreto 7.828/2012, bem como a obter administrativamente o valor eventualmente pago a maior. As áreas do INPE que possuem contratos passíveis de inclusão em tal situação já estão sendo instadas a notificar as empresas contratadas para que prestem as informações a respeito da obtenção do benefício.”

Análise do Controle Interno

A manifestação da unidade auditada confirma o fato apontado, portanto a constatação permanece.

Recomendações:

Recomendação 1: Recomendamos ao INPE que verifique todos os contratos que manteve com empresas passíveis de se beneficiar da desoneração da folha de pagamento conforme art. 7º, da Lei 12.546/2011 e Decreto 7.828/2012, bem como obter administrativamente o valor eventualmente pago a maior.

3.3.2 CONTRATOS SEM LICITAÇÃO

3.3.2.1 INFORMAÇÃO

Regularidade da inexigibilidade de licitação.

Fato



Para avaliar a gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à regularidade dos processos sem licitação, foi selecionada amostra dos processos de contratação direta por inexigibilidade. Os critérios utilizados na escolha da amostra foram a materialidade e a relevância. Nesse sentido, para o exercício de 2014, foram analisados dois processos, que correspondem a R\$ 460.803,98, conforme descrito no quadro abaixo:

Quadro – Processos analisados

Número do Processo Licitatório	Objeto	Valor (R\$)	Observações
IN 260/2014	Manutenção de licenças e suporte técnico do software científico Matlab	11.848,20	Regular, não há impropriedades nem irregularidades
IN 637/2014	Serviço de Assistência Técnica ao Centro de Rastreo e Controle de Satélites (CRC) do INPE para preparação e operações referentes à fase de lançamento e órbitas iniciais (LEOP) do satélite CBERS-4	448.955,78	Regular, não há impropriedades nem irregularidades

Fonte: Processos analisados

3.3.2.2 INFORMAÇÃO

Regularidade da dispensa de licitação.

Fato

Mediante exame de uma amostra de processos, formalizados como dispensa de licitação, selecionados tendo em vista a materialidade, relevância e criticidade, constatou-se algumas impropriedades, conforme elencado na tabela a seguir. A tabela abaixo descreve a amostra analisada, sendo que esta totaliza uma execução de R\$ 91.696,29 sob a modalidade dispensa:

Quadro – Processos analisados

Número do Processo Licitatório	Objeto	Valor (R\$)	Observações
DL 619/2014	Aquisição de óleo diesel para gerador de energia da estação terrena de Alcântara	44.400,00	Fulcro no art. 24, V, após ter tentado duas vezes adquirir o objeto por pregão: primeira tentativa deserta e segunda tentativa, não tendo havido proposta de fornecedor do Maranhão. Regular, não há impropriedades nem irregularidades
DL 290/2014	Manutenção e calibração do medidor de potência e sensor de potência	4.763,69	Regular, preço estabelecido com base em somente duas cotações, sem apresentação de justificativa para tal
DL 152/2014	Câmera fotográfica com 18,2Mpixels, cabo de vídeo S-VGA e suporte para monitor	3.876,99	Regular, não há impropriedades nem irregularidades, as aquisições do cabo e suporte foram canceladas, por falhas nas propostas
DL 154/2014	Produção de animações em 3D para ilustração das atividades desenvolvidas pelo INPE	7.930,00	Regular, não há impropriedades nem irregularidades



DL 191/2014	Calibração rastreada do sistema Data Physics Signal Star	6.747,00	Regular, não há impropriedades nem irregularidades
DL 468/2014	Aquisição de Câmera Fotográfica	2.184,30	Regular, não há impropriedades nem irregularidades
DL 024/2014 (INPE Cachoeira Paulista)	Gás Argônio pureza mínima 99,999, cilindro com 10m3	2.084,04	Regular, não há impropriedades nem irregularidades
DL 037/2014 (INPE Cachoeira Paulista)	Rádio Comunicador Digital	7.199,98	Regular, não há impropriedades nem irregularidades
DL 091/2014 (INPE Cachoeira Paulista)	Serviço de manutenção em equipamento espectrômetro de massas	4.716,00	Regular, não há impropriedades nem irregularidades
DL 092/2014 (INPE Cachoeira Paulista)	Serviço de colocação de piso e delineador de pista com fornecimento de material na portaria central da unidade regional de Cachoeira Paulista.	7.794,29	Regular, não há impropriedades nem irregularidades

Fonte: Processos analisados

Foram examinados processos das unidades de São José dos Campos e Cachoeira Paulista, considerando que, para dispensas com a finalidade de aquisições até R\$ 8.000,00, a unidade de Cachoeira Paulista lança e executa tais processos de maneira autônoma em relação à unidade de São José dos Campos/SP.

Com relação aos quatro processos examinados que foram executados pela unidade de Cachoeira Paulista, os quais estão identificados no quadro anterior, não encontramos impropriedades nem irregularidades. Todos trataram-se de dispensas com fulcro na Lei 8666, art. 24, II.

Já com relação aos seis processos examinados que foram executados pela unidade de São José dos Campos, encontramos somente uma impropriedade em relação ao processo nº DL 290/2014 que tem por objeto a manutenção e calibração do medidor de potência e sensor de potência. Para essa aquisição foram realizadas duas cotações de preço pelo INPE, para estabelecimento do preço de referência e para adjudicação do objeto, sem que houvesse esclarecimento no processo para tal, visto que a Lei 8666 estabelece que devem ser feitas três cotações e não somente duas, como ocorreu. A aquisição ocorreu com base na Lei 8666, art. 24, II.

Para os outros cinco processos de dispensa analisados que foram executados pela unidade de São José dos Campos, quatro deles foram com fulcro na Lei 8666, art. 24, II e um deles com fulcro na Lei 8666, art. 24, V.

Entendemos que todos os enquadramentos efetuados como dispensa de licitação para a amostra analisada estão de acordo com as hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 24 da Lei 8666, portanto regularmente enquadradas como tal.

3.3.2.3 CONSTATAÇÃO

Falhas nos Controles Internos de Licitações e Compras quanto à gestão dos contratos plurianuais.

Fato



Efetuamos os exames relativos aos controles internos existentes no INPE para a gestão de compras, a partir da amostra de auditoria e do material disponibilizado, e concluímos que:

- são adequados e efetivos para a elaboração e execução de cada processo licitatório ou dispensa ou inexigibilidade individualmente. As peças que compõem cada processo são adicionadas pelas áreas responsáveis por cada parte do mesmo (estabelecimento da demanda, planejamento da contratação, previsão orçamentária e outras). Estas funções são exercidas de forma especializada e segregada, cabendo a gestão da despesa a uma única área dentro do Instituto;
- para a gestão de contratos plurianuais, cujos pagamentos ocorrem em mais de um exercício, a gestão da despesa não compete a uma única área de forma centralizada, o que dificulta muito a obtenção de informações gerenciais que envolvam todos os contratos vigentes no INPE, já que elas se encontram fragmentadas pelas diversas áreas gestoras de cada contrato no Instituto. Note-se que isto cria dificuldade, mas não impossibilidade, na obtenção de tais informações; e
- notamos redução do quantitativo de pessoal qualificado nas áreas de compras, licitação, orçamento e finanças e recebimento, em função dos diversos pedidos de aposentadoria dos últimos exercícios sem a realização de contratações para recomposição destes quadros, impactando na velocidade com que o INPE realiza as demandas destas áreas e a condução das licitações e aquisições. No entanto, embora não tenha a mesma agilidade de outros exercícios, notamos que o Instituto consegue prover as demandas solicitadas, porém, nem sempre, tempestivamente.

A título de exemplo, solicitamos ao INPE, por meio da SA nº 201503494/003, informações gerenciais consolidadas acerca da execução financeira de compras efetuada no exercício de 2014. Com dificuldade, e no limite do prazo estabelecido, o INPE conseguiu informar os valores pagos em 2014 com base em processos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade iniciados em 2014, mas não conseguiu informar os valores pagos no exercício 2014 que estavam atrelados a contratos vigentes iniciados em exercícios anteriores. Os gestores alegaram que esse tipo de informação tem gestão descentralizada em cada área e buscaram acionar as diversas áreas do Instituto (Engenharia, Observação da Terra, Infra-Estrutura e outras) para que enviassem o valor total executado por cada uma no exercício 2014, referentes a contratos iniciados em exercícios anteriores. Algumas áreas enviaram esses valores adequadamente e outras não, de maneira que se chegou a um valor parcial dos gastos do INPE em 2014 com o pagamento de parcelas de contratos que se iniciaram em exercícios anteriores, valor parcial este, inferior ao valor total que deveria ter sido obtido. O Quadro a seguir ilustra essa questão:

Quadro: Informações Gerenciais da Gestão de Compras

	Licitações	Dispensas	Inexigibilidades
Despesas conforme Relatório de Gestão	40.616.138,31	19.638.992,11	502.381,26
Despesas informadas referentes a processos iniciados em 2014 (informadas de início)	39.105.202,51	1.166.374,88	1.344.703,26
Despesas informadas por algumas áreas referentes a execução 2014 de processos de exercícios anteriores (informadas posteriormente)	25.308.089,78	21.291.349,57	774.118,94
Total das despesas informadas	64.413.292,29	22.457.724,45	2.118.822,20

Fonte: INPE

Considerando que a primeira linha da tabela corresponde à execução informada no relatório de gestão, e que a quarta linha corresponde à execução informada pelo INPE (que não tem a totalidade dos valores pagos em 2014 a título de contratos iniciados em exercícios anteriores), temos que o INPE informou, no relatório de gestão, ter efetuado um gasto de R\$ 60.757.511,68



em licitações, dispensas e inexigibilidades, enquanto que, em resposta à SA nº 201503494/003, o INPE informou ter gasto mais do que R\$ 88.989.838,94, para os mesmos tipos de processos. Dessa maneira, cabe enfatizar que, embora os controles internos sejam suficientes para mitigar a existência de impropriedades ou irregularidades nos processos de aquisição considerados individualmente, há espaço para aperfeiçoamento da gestão de compras da unidade envolvendo, por exemplo, a reposição do quadro de pessoal e a introdução de medidas administrativas que favoreçam a obtenção de informações gerenciais que envolvam todos os contratos vigentes no INPE.

Causa

Não designação de responsável(is) por centralizar as informações de pagamentos referentes a contratos de exercícios anteriores vigentes no INPE e inexistência de ferramenta de tecnologia de informação interna ao Instituto para essa finalidade.

Falta de reposição do quadro de pessoal administrativo do INPE, que conta com número reduzido de pessoas face aos muitos pedidos de aposentadoria que tem ocorrido, sem reposição.

Manifestação da Unidade Examinada

O INPE manifestou-se por meio do Ofício INPE-GAB nº 0521/2015, de 12 de junho de 2015, conforme texto abaixo:

“Controles Internos de Licitações e Compras.

O INPE concorda com a Constatação e informa que, além da já mencionada reestruturação do Regimento Interno/Organograma, notadamente com a provável criação da Coordenação de Contratos e Convênios – CCV, bem como com a possível estruturação de um Controle Interno a gestão de compras será aperfeiçoada.

Informa, ainda, que encontra-se planejada a implantação de um sistema informatizado de gerenciamento de processos, que aperfeiçoará a gestão de compras e de processos em geral.”

Análise do Controle Interno

A manifestação da unidade auditada confirma as fragilidades apontadas.

Recomendações:

Recomendação 1: Recomendamos ao INPE que proceda à designação de responsável(is) por centralizar as informações de gestão da despesa e pagamentos referentes a todos os contratos de exercícios anteriores vigentes no Instituto;

Recomendação 2: Recomendamos ao INPE que avalie a conveniência e oportunidade de adquirir ou desenvolver ferramenta baseada em tecnologia da informação como apoio para obtenção das informações de gestão da despesa e pagamentos referentes a todos os contratos de exercícios anteriores vigentes no Instituto.

Recomendação 3: Recomendamos ao INPE que busque recompôr seus quadros de servidores nas áreas de compras, licitação, orçamento e finanças e recebimento, como uma forma de compensar em parte as muitas aposentadorias ocorridas.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201503494

Unidade Auditada: INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Ministério Supervisor: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

Município (UF): São José dos Campos (SP)

Exercício: 2014

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2014 e 31/12/2014 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.
2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.
3. Diante do exposto, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja pela **regularidade**.

São Paulo (SP), 3 de agosto de 2015.

ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA VIEGAS

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201503494

Unidade Auditada: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE

Ministério Supervisor: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Município(UF): São José dos Campos (SP)

Exercício: 2014

Autoridade Supervisora: JOSÉ ALDO REBELO FIGUEIREDO

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2014 do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

A equipe de auditoria destacou que o INPE obteve êxito no desempenho da gestão, considerando a avaliação dos resultados qualitativos e quantitativos quanto ao cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras planejados para o exercício de 2014.

A partir dos trabalhos de auditoria, considerando o escopo pré-definido e o material que nos foi disponibilizado, foram detectadas impropriedades relacionadas à estrutura organizacional do Instituto, a qual tem divisões diferentes das previstas no Regimento Interno e Organograma; à ausência de medidas prévias de revisão de contratos, vigentes ou encerrados; e a falhas nos Controles Internos de Licitações e Compras quanto à gestão dos contratos plurianuais.

Para essas constatações foram identificadas causas pontuais cujas recomendações para o seu saneamento propõem, em linhas gerais, que o INPE: i) atualize o seu Regimento Interno e Organograma; ii) verifique todos os contratos que manteve com empresas passíveis de se beneficiar da desoneração da folha de pagamento conforme art. 7º, da Lei 12.546/2011 e Decreto 7.828/2012, bem como obtenha administrativamente o valor eventualmente pago a maior; iii) proceda à designação de responsável(is) por centralização de informações gerenciais dos contratos; e iv) avalie a conveniência e oportunidade de adquirir ou desenvolver ferramenta baseada em tecnologia da informação para apoio das ações de gestão de contratos.

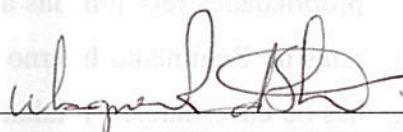
LD

Quanto ao atendimento das recomendações da CGU, registra-se que existem 22 recomendações em processo de monitoramento e pendentes de atendimento pelo INPE.

Em relação à avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos da Unidade a equipe de auditoria consignou que, em relação aos componentes “ambiente de controle”, “atividades de controle” e “informação e comunicação”, o INPE possui estrutura definida em seu Regimento Interno para a existência dos controles, ainda que o regimento se encontre desatualizado. Quando aos componentes “avaliação de risco” e “monitoramento das atividades de controle interno”, registra-se que o INPE informou não possuir um plano institucional ou instrumento normativo que contemple a avaliação de risco nem disponibilizou documentos e relatórios evidenciando a realização do monitoramento formalmente. Assim, destaca-se que há espaço para aperfeiçoamento do conjunto de controles internos existentes, especialmente no que tange à avaliação de risco e ao monitoramento das atividades de controle interno. Acrescente-se, ainda, a necessidade de que o INPE envide esforços para promover a melhoria do controle e monitoramento dos contratos e dos processos licitatórios.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria CGU n.º 201503494, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 14 de Agosto de 2015.



WAGNER ROSA DA SILVA

Diretor de Auditoria da Área de Infraestrutura